



CÁLCULO DE BDI

OBRA/OBJETO: Execução de serviços de manutenção, substituição e adequação de pisos, rodapés, forros e pavimentação externa nos 03 (três) Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Capelinha/MG, sendo o CMEI Lar dos Pequeninos, o CMEI Tia Nina e o CMEI Tia Toninha.

LOCAL: CMEI Lar dos Pequeninos – Rua Florestal, nº 210, Bairro Aparecida; CMEI Tia Nina – Rua Cedro, nº 26, Bairro Jardim Imperial; CMEI Tia Toninha – Rua Suécia, nº 105, Bairro Jardim Aeroporto – Capelinha/MG.

VERSÃO: Final Consolidada – Setembro/2026

RESPONSÁVEL TÉCNICA: Sara Silva Fontes, Arquiteta e Urbanista/

CAU/MG: A131490-4

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS:	5,00%	
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,16%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (COFINS 3,00% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, conforme legislação municipal)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta –	CPRB	0,00%



PREFEITURA DE CAPELINHA

CPRB)		
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula do Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário:

$$\text{BDI} = [((1 + \text{AC} + \text{SG} + \text{R}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{L})) \div (1 - \text{CP} - \text{ISS} - \text{CPRB})] - 1$$

Aplicação: AC 5,16% + SG 0,80% + R 0,97% + DF 0,59% + L 6,16% + CP 3,65% + ISS 5,00% + CPRB 0,00% = BDI calculado de 24,9991%, arredondado para 25,00%.

Capelinha/MG, 29 de setembro de 2026.

SARA SILVA FONTES
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/MG A131490-4

FUNDAMENTAÇÃO DOS TRIBUTOS E DO REGIME DE REFERÊNCIA

ISS – 5,00% e base de cálculo de 100,00%: A alíquota de 5,00% para serviços relacionados à construção civil, serviços correlatos e congêneres encontra fundamento no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.301/2004 – Código Tributário Municipal de Capelinha/MG. Para a composição do BDI foi adotada base de cálculo de 100,00% do valor dos serviços, sem presumir deduções de materiais. Eventuais deduções somente serão admitidas quando atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 008/2024, de 04 de janeiro de 2024, especialmente para os serviços dos itens 7.02 e 7.05 da lista da Lei Complementar Federal nº 116/2003 e mediante a documentação fiscal exigida.

CPRB – 0,00%: O orçamento de referência foi elaborado sob o regime sem desoneração da folha, em consonância com as referências de custos indicadas nas planilhas orçamentárias. A Lei Federal nº 14.973/2024 estabelece regime de transição para as empresas que optarem pela contribuição substitutiva sobre a receita bruta durante os exercícios de 2025 a 2027. Assim, o percentual de 0,00% adotado nesta composição decorre da adoção do regime sem desoneração para o orçamento de referência, não significando inexistência da CPRB em 2026.

Referências de custos: As planilhas orçamentárias utilizam SEINFRA-MG 04/2026 e SINAPI 07/2026, sem desoneração. A composição do BDI foi compatibilizada com esse regime de referência.

NORMAS E REFERÊNCIAS UTILIZADAS

- Lei Federal nº 14.973/2024 – regime de transição da contribuição substitutiva sobre a receita bruta.
- Lei Complementar Federal nº 116/2003 – ISSQN e lista de serviços, especialmente itens 7.02 e 7.05.
- Lei Complementar Municipal nº 1.301/2004 – Código Tributário Municipal de Capelinha/MG, Anexo II.
- Decreto Municipal nº 008/2024, de 04 de janeiro de 2024 – regulamenta a dedução de materiais referente aos itens 7.02 e 7.05.
- Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário – parâmetros e fórmula para composição do BDI.
- SEINFRA-MG 04/2026 e SINAPI 07/2026 – referências de custos adotadas nas planilhas orçamentárias, sem desoneração.